



Rua Pernambuco, 780 – Centro - Fone: (34) 3453-1700 Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Ofício nº. 325/2017-GP

Limeira do Oeste – MG., 09 de Novembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cordiais cumprimentos. Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação o Projeto de Lei nº 23/2017, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEIS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NA PRAÇA JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Na certeza de contar com a Vossa colaboração e empenho, desde já agradeço atenção e me coloco à disposição.

Atenciosamente,

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Cesar Cortez - Presidente
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG

Zas

www.limeiradooeste.mg.gov.br e-mail: secretariadegoverno@limeiradooeste.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROTOCOLO N.º 187

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

	Autenticação: 02017/11/09187
Número / Ano	187 / 2017
Data / Horário	09/11/2017 - 08:52:14
Assunto	ENCAMINHA PLO Nº 23/2017 - "QUIOSQUES"
Interessado(s)	Pedro Socorro do Nascimento - Prefeito
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Ofício
Número Páginas	1
Comprovante emitido por:	Helen

Agradecemos o seu interesse em nos fornecer os serviços da Câmara Municipal de Limeira do Oeste.

Atenciosamente,

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
 Prefeito

Agradecemos o seu interesse em nos fornecer os serviços da Câmara Municipal de Limeira do Oeste.

http://sapi.limeiradodoeste.mg.leg.br/consultas/protocolo/comprovante_protocolo_mostrar_proc?num_protocolo=187&ano_proto...



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

PROJETO DE LEI N° 23, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEIS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NA PRAÇA JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos I e IV, do artigo 77 e diante do disposto no artigo 23, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município autorizado a outorgar para terceiros a concessão onerosa de uso de imóveis públicos do patrimônio municipal, denominados de quiosques, situados na área da “Praça José Cândido de Lima” mediante licitação pública, para exploração comercial destinada a atividade exclusiva de serviços de lanchonete, bar, restaurante ou similares.

§ 1º- A concessão relativa a cada um dos quiosques abrangerá 51,85m² (cinquenta e um vírgula oitenta e cinco metros quadrados), referente à obra construída no local retro identificado, na forma a ser detalhada no edital de licitação, bem como no respectivo contrato de concessão.

§ 2º - A concessão onerosa de uso será de 01 (um) quiosque exclusivo por licitante vencedor do certame licitatório.

Art. 2º. O edital licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Orgânica do Município, conterá exigências relativas:

I – ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

II – a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada, assim como a proibição de sublocação, transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas;

III - a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida;

IV – ao cumprimento das exigências impostas como contrapartida, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão;

V – a responsabilização da concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

VI – desativação por parte da concessionária das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário ao término do prazo pactuado, sem direito a qualquer retenção ou indenização seja a que título for pelas benfeitorias por ela realizadas, ainda que necessárias obras e serviços executados pela concessionária;

VII – a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde pública;

VIII – a manutenção da padronização e exigências técnicas estipuladas no edital;

IX – a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar.

Art. 3º O prazo de vigência da concessão será de até 60 (sessenta) meses contados da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º. A concessão ora tratada será regida e embasada, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pelo edital de licitação e pelas cláusulas contratuais a serem firmadas.

Art. 5º. Na ocorrência de relevante interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a editar normas ou regulamentos sobre a concessão de que trata a presente Lei, com a finalidade de suprir eventual ausência de regras especificadas da legislação federal, respeitadas a legislação vigente e o contrato.

www.limeiradooeste.mg.gov.br e-mail: secretariadegoverno@limeiradooeste.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 09 de novembro de 2017.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito



Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº. 23/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

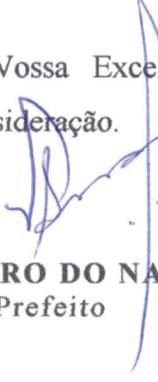
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 23 de 09 de novembro de 2017, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEIS DENOMINADOS DE QUIOSQUES, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADOS NA PRAÇA JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Encaminho à apreciação dessa ilustre Casa o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de uso de espaço público, para a exploração de serviços de lanchonete, nas dependências situadas na “Praça José Cândido de Lima”. Como já foi dito anteriormente, o entendimento predominante da administração é que a disponibilização de imóvel para exploração de serviços de bar e lanchonete deverá ser sempre realizada por meio de concessão, através de lei.

Salienta-se que o espaço público previsto para exploração dos serviços de lanchonete de que trata esta lei é o mesmo que vem sendo utilizado, sem qualquer acréscimo ou supressão de área. A matéria trata de interesse público na medida em que propicia meios para o desenvolvimento local, motivo pelo qual, rogo a tramitação em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito